





# Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Pró-Reitoria de Pós-Graduação

### Programa Institucional de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Pesquisa na UFPE

### Edital conjunto Propesqi/Propg nº 13/2021 Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPE, considerando que a manutenção dos equipamentos dos laboratórios de pesquisa é fundamental para a elevação da qualidade e da produtividade em pesquisa, e para a formação de recursos humanos em nível de mestrado, doutorado e iniciação científica e tecnológica, tornam público este Edital de Apoio a Pesquisador.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador visando apoiar a manutenção de equipamentos de laboratórios de pesquisa, por meio da destinação de recursos financeiros para custear a execução de serviços de manutenção.

### 2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.06.02), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
  - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
  - 2.1.2 Formulário de solicitação, contendo as justificativas para o apoio e enquadramento nas prioridades do edital;
  - 2.1.3 Orçamento/cotação ou justificativa para não apresentação do(s) mesmo(s).
- 2.2 O solicitante deve fazer parte de grupo de pesquisa (líder ou pesquisador), atualizado e certificado pela UFPE, na Plataforma Lattes CNPq;
- 2.3 O solicitante deve ter Currículo Lattes atualizado em 2021;
- 2.4 Os laboratórios multiusuários (LaMPs) não serão contemplados neste edital por serem contemplados em edital específico.
- 2.5 Serão aplicados os seguintes critérios de priorização:
  - 1) Relevância do equipamento e justificativa para o apoio emergencial.







- 2) Qualidade das publicações nos últimos 5 anos que resultaram da utilização do equipamento.
- 3) Impacto nas atividades de pesquisa de pós-graduação (em teses e dissertações) e iniciação científica

### 3. DO MECANISMO DE APOIO

3.1 O apoio será individual e o benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), exclusivamente na rubrica de custeio, para serviços de terceiros. A concessão poderá ser do valor total solicitado ou valor parcial.

### 4. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 4.1 As solicitações serão recebidas em fluxo contínuo, até o último dia de cada mês do ano de 2021 iniciando em agosto, até que sejam esgotados os recursos destinados a este edital.
- 4.2 As concessões estarão vinculadas ao calendário de execução orçamentária financeira de 2021 a ser divulgado pela PROPLAN.
- 4.3 As solicitações recebidas fora das possibilidades do calendário serão executadas no exercício 2022.
- 4.4 O resultado será divulgado pela PROPESQI em sua página na internet (www.ufpe.br/PROPESQI) até o quinto dia útil de cada mês.

### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento da UFPE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e por recursos do PROAP/CAPES no valor global de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) reais;
  - 5.1.1 Havendo disponibilidade de recursos adicionais ainda no exercício de 2021, os projetos classificados, mas não contemplados inicialmente poderão ser apoiados.
- 5.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 5.3 Pesquisadores em débito com prestação de contas de auxílios anteriores terão 5 (cinco) dias para regularizar a situação. Após esse prazo a concessão será cancelada.
- 5.4 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro ao pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.







### 6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O uso de recursos aprovados está condicionado a:
  - a) Assinatura do Termo de Outorga; e
  - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI e da PROPG.
- 6.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Diretoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN.

### 7. DAS VEDAÇÕES

### 7.1 É vedado:

- Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI e pela PROPG;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI e pela PROPG;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma;
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;







- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 7.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentáriofinanceiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e PROPG, e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE).
- 8.2. A aplicação de recurso deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador", regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE, preenchendo os anexos II, III, IV se permanente e V.
- 8.3. O prazo máximo para apresentação da prestação de contas fica vinculado ao definido no item 5.4 deste edital.

### 9. RESERVA

9.1 À PROPESQI e à PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de julho de 2021.

Prof. Carol Virgínia Gois Leandro Pró-Reitora de Pós Graduação

Prof. Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação







### Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Pró-Reitoria de Pós-Graduação

### Edital Propesqi nº 13/2021

### Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos 2021

### Formulário de Solicitação

I. DADOS PESSOAIS
Unidade:
Departamento:
Nome do(a) Pesquisador(a):
SIAPE:
Bolsista CPNp (PQ DT)? ( ) SIM ( )NÃO, se SIM qual o nível:
Programa de Pós-Graduação Vinculado:
Número identificador Scopus ID:
II. DADOS DO EQUIPAMENTO
Marca/Modelo:
Tombamento:
Descrição do problema e urgência/importância do reparo:
Lista de até 10 publicações mais relevantes que tenham feito uso do mesmo:
III. VALOR SOLICITADO (máximo de R\$ 20.000,00):
R\$
Data://
Assinatura







### Formulário de solicitação:

- Preenchimento de todos os campos do formulário e assinatura do solicitante.

### Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (Anexo I):

- **Nome do Projeto**: deve constar o nome do projeto de pesquisa, do grupo de pesquisa ao qual o Formulário de Solicitação faz referência;
- **Objetivo do Projeto**: deve constar o objetivo do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no item anterior, conforme consta no Formulário de Solicitação;
- Justificativa para implementação do projeto: deve constar a justificativa para a implementação do projeto de pesquisa ou do grupo de pesquisa citado no campo "Nome do Projeto", conforme consta no Formulário de Solicitação.
- Item 04 Plano de Trabalho: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio e/ou Capital, conforme consta no Formulário de Solicitação.

OBS<sub>1</sub>.: O Anexo I deste edital deve ser assinado eletronicamente, via SIPAC, pelo Diretor de Centro, bem como pelo pesquisador solicitante.

OBS<sub>2</sub>.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.







	AN	EXO I							
UNIVERSIDAD FEDERAL DE PERNAMB									
	TERMO	DE CONCE	SSÃO D	E AUXÍI	LIO FIN	ANCEIRO A	A PESQUIS	SADOR	
TIPO DE AUXÍLIO	INICIAL (	) AD	ITIVO ( )			EDITAL:			
NOME DO PROJETO GRUPO DE PESQUISA:	1								
DEPARTAMENTO:									
OBJETIVO DO PROJETO	/ GRUPO DE	PESQUISA:							
JUSTIFICATIVA PARA IM	PLEMENTAÇ	ÃO DO PROJETO	) / GRUPO I	DE PESQUI	SA:				
1 - SOLICITANTE - Dados	s Cadastrais								
CPF		NOME CO	MPLETO (se	em abreviat	turas)				
DATA DE NASCIMENTO		SEXO () M () F	IDENTIDA	DE (RG)		ÓRGÃO E	MISSOR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE ( ) Brasileiro ( ) Estr	angoiro	PAÍS (se estrar	ngeiro)		N°DO P	ASSAPORTE (s	se estrangeiro)	<u> </u>	VALIDADE
TIPO DE VISTO (se estrai		) Profissional		VALI	DADE (se p	orovisório)	EN DER		ORRESPONDÊNCIA ( ) Profissional
ENDEREÇO RESIDENCIA							( ) Ne	BAIR	•
CEP CI	DADE		UF	DDD	FONE		FAX	E-MA	AIL .
CARGO EFETIVO:				-1		CARGO COM	ISSIONADO:	I	
TIPO DE VÍNCULO:						REGIME DE T	RABALHO:		
DADOS BANCÁRIOS DA	CONTA								
BANCO		N.º DA AGÊNO	CIA NO	OME DA AG	SÊNCIA		N.º DA	CONTA	
2 - FORMAÇÃO ACADÊM TÍTULO DE MAIS ALTO N			•				·		
( ) Graduação	( ) Es	specialização		( ) Mes	trado		( ) Douto	orado	
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS				ANO INÍC	10			ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	L				I				SIGLA
3 - ATUAÇÃO PROFISSIO	NAL/LOCAL	DE TRABALHO							
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERA							SIGLA UFPE		UG/GESTÃO 88/0001-08
UNIDADE ( Departamento	o, Núcleo, Lab	ooratório etc.)							









ANEXO I (Continuação)										
4 - PLANO DE TRAB										
DESPESAS DE CUST	TEIO						VALO	R APROVADO		
TIPO DE DESPESA			VALOR SOLICITADO						da unida	ide Concedente)
Material de Consumo	<b>)</b>									
Outros Serviços Pes	soa Física									
Outros Serviços Pes	soa Jurídio	a								
Passagens										
Diárias/Auxílio Estad	lia/Auxílio I	inanceiro								
DESPESAS DE CAPI	TAL									
TIPO DE DESPESA			VALOR SOLICITADO				_	R APROVADO preenchimento	da unida	ide Concedente)
Equipamentos e Mat	erial Perma	nente					(			,
TOTAL GERAL										
5 - CRONOGRAMA D	E DESEME	201 SO: Em 01	(uma ) parcela							
3 - CRONOGRAMA D	L DESCIVIL	OLSO. LIII 01	(uilla ) parcela							
		ORIA DO CENTRO VIN	ICULADO							
DIRETOR DO CENTR	KO .			Local e	Data:		ASSINATI	ASSINATURA/CARIMBO		
7 - TERMO DE CONT	RATO/CON	MPROMISSO DO SOLI	CITANTE							
			cidade das informações							onhecer as normas
LOCAL	rre perun	entes a concessão de	apoio financeiro, sujei DATA	tanuo-me	e, mciu	ASSINA		ações pertinen	ies.	
			•							
			unidade concedent	te.						
8 - CONCESSÃO DO	BENEFICIO	PI	NAT. DESPESA		Eont	te Recu	rooo	N.º NE		VALOR
CLASSIFICAÇÃO		FI	3390.20		FOIII	le Recu	1505	IN. INE		VALOR
ORÇAMENTÁRIA			4490.20							
ONÇAMENTANIA		TOTAL	4490.20							
Doríodo para ut	ilização		noia	De	1	1		1	1	
		do Auxílio / Vigê	dicado, de acordo co		/ stabele	cido no	a Plano de T	rahalho/Metas	_/ Acadêm	icas admitindo-se
			ue atenda aos objetivos							
	r aprovaçã	io EXPRESSA da UFP	E		ODD.	ENADOR	R DE DES	DECA		
ÁREA TÉCNICA Solicitamos a aprov	acão para	concessão do Auxíl	io Financeiro ao Bene	ficiário		rizo a Con		PESA		
a ser concedido no			io i manoono do Bono	11010110	riator	120 u 001				
Em					Em					
<b>-</b>										
Liii										
		ra / Carimbo						Assinatura / Ca		









### ANEXO I - Continuação

### TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
  - a) Informar o seu número de conta bancaria à concedente
  - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
  - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
  - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
  - e) permitir e facilitar á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
  - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
  - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
  - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
  - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
  - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
- i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
  - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	
	Recife –PE, de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:
	NOME.
	CPF:









Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital 13/2021 - Edital de Apoio à Manutenção de Equipamentos de Pesquisa.

1.







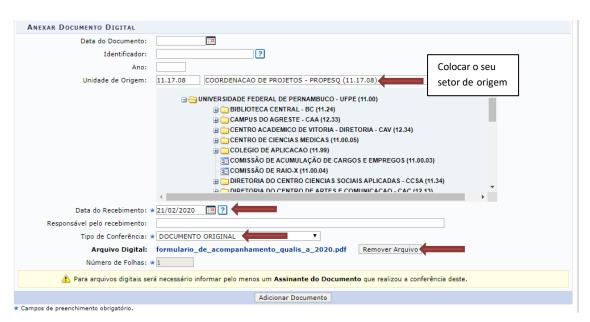






3.













### 5.



#### 6.





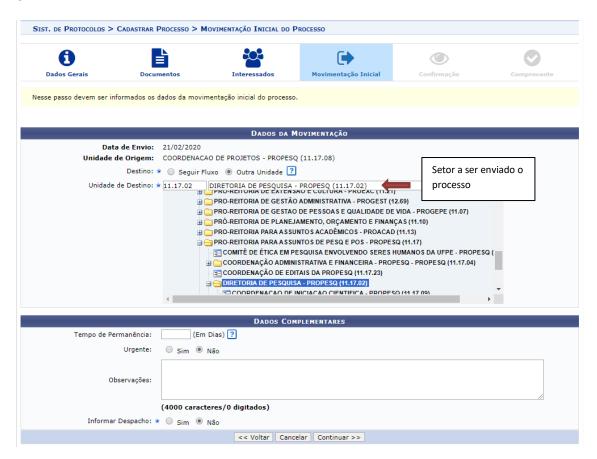


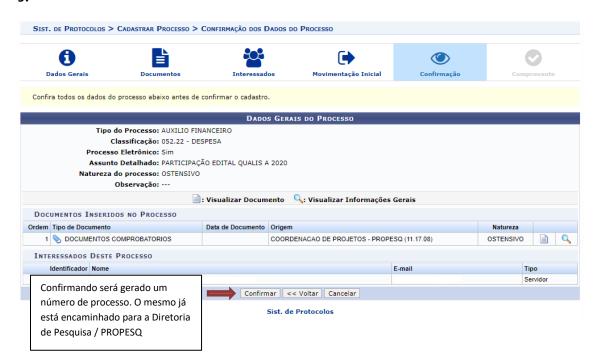






8.











### Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

### 1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais				
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.				
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo				
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento				
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOP	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal				
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal				
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal				
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo				
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Formulário de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP				
Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	<ul> <li>Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo;</li> <li>Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo;</li> </ul>				









	· Em transporte público (ônibus): Canhoto
	original da passagem rodoviária
	intermunicipal ou interestadual
	· Em taxi: Pode ser comprovada através de
	recibo original emitido pelo taxista com CPF
Itens Permanentes	Evidências documentais
Equipamentos de processamento de dados,	
de comunicação, máquinas e aparelhos	Nota fiscal comprovando o repasse dos
gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos	recursos, em nome do pesquisador solicitante
técnicos e científicos, ferramentas, móveis,	ou da UFPE.
livros, e outros.	

### 2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais				
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
Taxa de públicação	bancária				
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
Revisão e tradução de artigos	bancária				
Evento científico/acadêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
Evento cientineo/academico	bancária				
Material de consumo, componentes e/ou					
peças de reposição de equipamentos,	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
classificados como material de consumo pela	bancária				
UFOP					
Instalação, recuperação e manutenção de	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
equipamentos	bancária				
Software com licença temporária ou locação	Invoice e fotocópia do extrato da transação				
Software com neeriça temporaria ou locação	bancária				
Passagens para participação em eventos	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico,				
científicos ou pesquisas de campo no Exterior	acompanhado dos cartões de embarque				
cientificos ou pesquisas de campo no Exterior	originais contemplando o percurso completo				
Despesas de alimentação, locomoção urbana	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas				
ou interurbana e hospedagem em eventos	conforme modelo disponível no website da				
científicos ou pesquisas de campo no Exterior	PROPP				

### 3. Estrutura da Prestação de Contas:

O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:

a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;







- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;
- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável);
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável);
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

### 4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.







Portaria Normativa nº 08 de 13 de agosto de 2014.

### MANUAL DE CONCESSÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

#### 1 - CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

- 1.1 Para efeito desta Portaria, entende-se por "Auxílio Financeiro a Pesquisador" o apoio institucional financeiro, concedido através de editais, às atividades de pesquisa e inovação, desenvolvidas por pesquisador (docente/técnico) em efetivo exercício no âmbito da UFPE, para custear a execução de projeto de pesquisa científica e tecnológica, de desenvolvimento institucional e participação em eventos selecionados em razão da relevância do objeto da pesquisa e da afinidade com os objetivos de qualquer dos programas da UFPE.
- 1.2 Natureza da despesa: 3390.20 (custeio) e 4490.20(capital)

### 2 - OBJETIVOS

- 2.1 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador tem os seguintes objetivos:
  - a) Fomentar as atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UFPE, que atendem aos objetivos Institucionais;
  - b) Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação;
  - c) Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos na UFPE;
  - d) Estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudo e Pesquisa;
  - e) Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
  - f) Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo do pesquisador com a sociedade;
- g) Contribuir para a consolidação da UFPE como centro de referência em pesquisa e inovação.

### 3 - MODALIDADES

- 3.1 Auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinações:
  - a) Aquisição de material permanente e de consumo destinado exclusivamente aos fins a que se propõe o projeto. Em caso de aquisição de bens permanentes, os mesmos deverão ser incorporados ao patrimônio da UFPE, ficando seu uso sob responsabilidade do(a) solicitante dos recursos;
  - b) Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
  - c) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.
- 3.2 Auxílio Financeiro para participação em reuniões ou atividades de pesquisa e inovação, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinações:
  - a) Despesas com passagens nacionais ou internacionais, translado, hospedagem, inscrições e alimentação realizadas pelo(a) solicitante, estritamente durante a participação na referida atividade; Pagamento de taxas relativas à participação no evento.
- 3.3 Auxílio Financeiro para promoção de atividades de intercâmbio com outras IES, bem como com outras instituições, governamentais ou não, que desenvolvam ações relevantes correlacionadas às atividades de pesquisa e inovação, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinações:
  - a) Locação de veículo para deslocamento do(a) solicitante e/ou equipe ao local de visita;
  - b) Despesas com passagens, translado, hospedagem e alimentação realizadas pelo(a) solicitante e/ou equipe, estritamente durante a participação na atividade de intercâmbio.
- 3.4 Auxílio Financeiro para publicação de obras de natureza academica e/ou artístico-cultural, sendo facultado o uso dos recursos para as seguintes destinação:
  - a) Despesas com revisão de texto e adequação do trabalho às normas técnicas vigentes;







- b) Contratação de profissional especializado, para serviço de tradução de texto para outros idiomas;
- c) Contratação de profissional da área de designer gráfico para elaboração de projeto visual da obra a ser publicada;
- d) Contratação de profissional de artes-visuais para elaboração de material ilustrativo a ser inserido no trabalho;
- e) Contratação de serviços de Editoração e montagem gráfica da obra;
- f) Despesas com inscrição no sistema de ISBN da Biblioteca Nacional ou ISSN do IBICT;
- g) Contratação de profissional Web-designer para montagem de revistas eletrônicas e similares de natureza acadêmica;
- h) Pagamento de despesas com provedor de internet para hospedagem de site de revistas eletrônicas e similares de natureza acadêmica;
- i) Despesas com aquisição de material, montagem e reprodução de mídia digital para veiculação de anais de eventos, revistas científicas e culturais, obras de arte e outras produções congêneres.

### 4 - SOLICITAÇÃO

4.1 - O Beneficiário, com Projeto já aprovado pela UFPE, deverá preencher o Anexo I (Termo de Concessão de Auxílio Financeiro), com a previsão de gastos, incluindo pelo menos uma pesquisa de preços e enviá-lo, devidamente assinado, à unidade da UFPE que gerencia o Edital.

### 5 - LIBERAÇÕES DOS RECURSOS PELA UFPE

- 5.1 Recebido o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo I), a Coordenadoria da UFPE responsável pelo julgamento das solicitações, se necessário, irá adequá-lo à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 5.2 É condição básica para a liberação dos recursos:

Não constar qualquer pendência de prestação de contas na UFPE, não estar em mora ou inadimplente com outros convênios e que esteja em situação de regularidade para com a União e com entidade da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.

### 6 - despesas financiáveis

- 6.1 O auxílio concedido só permite despesas efetuadas dentro do período de vigência constante do Termo de Concessão do Auxílio Financeiro (ANEXO I). Caso se verifique a necessidade de mudanças ou prorrogação do período de vigência, recomenda-se encaminhar solicitação prévia à Unidade da UFPE concedente do auxílio; no caso de pedido de prorrogação a antecedência mínima deve ser de 30 dias da data de término da vigência.
- 6.2 Quando a despesa a ser comprovada (passagens, diárias e taxa de inscrição) estiver relacionada com a participação em eventos ou reuniões relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa, o beneficiário deverá apresentar obrigatoriamente o certificado de participação e/ou relatório da participação, sob pena de inadimplência e impedimento de receber auxílios financeiros futuros.
- 6.3 Passagens Aéreas: Deve-se atentar para que a escolha recaia sempre para percursos com tarifa econômica, sendo vedada a compra de passagens de tarifa de classe executiva ou superior. Excepcionalmente para o caso específico de aquisição de passagens aéreas, será facultada a utilização de cartão de crédito do beneficiário, cuja despesa deverá ser feita sempre em uma única parcela.

A comprovação da despesa mencionada acima deverá ser feita sempre de duas formas:

a) Comprovação do pagamento da fatura que poderá ser feita pela apresentação das faturas de agências de viagens mais os cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas aéreas, pelo bilhete eletrônico e cartões de embarque. A aquisição através de cartão de crédito deverá ser comprovada









através da fatura do referido cartão onde esteja realçado o valor correspondente ao preço da passagem juntamente com a comprovação do efetivo pagamento;

- b) Comprovação de utilização da passagem aérea através da apresentação dos cartões de embarque. Caso haja extravio dos cartões, o beneficiário deverá solicitar da empresa aérea uma declaração de utilização do trecho.
- 6.4 Passagens/Deslocamentos Terrestres: A Comprovação de utilização deverá ser feita na forma especificada abaixo:
  - a) Táxi apresentação do recibo contendo trecho, nome do motorista e placa e numeração do veículo;
  - b) Locação de veículo/translado Nota fiscal/Nota de Servico + recibo;
  - c) Na situação de utilização de veículo próprio, a comprovação de despesas será feita mediante apresentação de notas fiscais ou cupom de combustível e de pedágios (quando houver) + recibo;
  - d) Passagem terrestre bilhete de embarque e desembarque.
- 6.5 Diárias de viagens no País ou no exterior: Serão concedidas diárias, de acordo com as tabelas governamentais vigentes, para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana a serem realizadas pelos beneficiários quando em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa fora do seu domicílio. Não serão concedidas diárias para atividades realizadas no local onde resida o beneficiário. Deverá ser utilizado o Recibo de Diárias, quando as diárias forem concedidas a terceiros, ou a Declaração de Diárias, quando as diárias forem concedidas ao próprio BENEFICIÁRIO do Auxílio (ANEXOS Modelos A e B), para comprovação quando da Prestação de Contas.
- 6.6 Taxa de inscrição: A inscrição para participação em cursos, congressos e eventos científicos em geral, deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.
- 6.7 Para aquisição de bens ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento da pesquisa, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Para compras de bens e materiais e a contratações de serviços o pesquisador deverá apresentar cotações de preços feitas por pelo menos (03) três fornecedores.
- 6.7.1 Antes de autorizar o fornecimento bens ou serviços com valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), o pesquisador deve verificar se a empresa fornecedora é considerada apta nos cadastros fiscais públicos acessíveis pela internet e anexar as certidões à Nota Fiscal emitida pela empresa:

Regularidade do Empregador perante o FGTS

(https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

Certidão Negativa de Débito - INSS

(<a href="http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html">http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html</a>)

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp</a>?Tipo=1)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao)

- 6.7.2 A cotação prévia de preços nas compras e contratações será dispensável:
  - a) quando o valor das compras ou contratações de serviços for inferior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou ainda para serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e,









- b) quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções. No caso de revendedor exclusivo do item, deverá ser apresentado o certificado de exclusividade no país emitido por entidade representativa nacional.
- 6.8 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física:
- 6.8.1 Antes de autorizar o fornecimento dos serviços de pessoa física, o pesquisador deve verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao Recibo emitido:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2</a>)

- a) Em caso de pagamento de serviços de terceiros à pessoa física, o valor a ser pago é o valor bruto do serviço, sem deduções. É vedado computar nas despesas do projeto qualquer tributo ou encargo social.
- 6.8.2 São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas.
- 6.9 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do BENEFICIÁRIO/UFPE, no CPF do BENEFICIÁRIO, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado. O beneficiário deverá apresentar juntamente com a nota fiscal atestada, o comprovante da quitação do serviço (recibo).
- 6.9.1 São Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto de pesquisa, reprografia, impressos e serviços gráficos, passagens, seguro saúde, assinatura de revistas e periódicos, exposições, softwares, entre outros.
- 6.9.2 Quando da realização de evento em estabelecimento hoteleiro, o BENEFICIÁRIO poderá optar pelo pagamento de diárias dos participantes diretamente ao hotel, que deverá fornecer nota fiscal contendo: identificação dos usuários, período da hospedagem e valores individualizados, podendo-se incluir itens de alimentação (exceto bebida alcoólica). A soma dos valores de pousada e alimentação não deverá ultrapassar o valor da diária estabelecido. Não é permitido o pagamento concomitante de diárias e hotel ao mesmo participante.
- 6.10 Aquisição de Material de Consumo: As Notas Fiscais ou cupom fiscal deverão ser emitidas em nome do BENEFICIÁRIO/UFPE contendo as informações relativas à data de emissão, descrição detalhada dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo), devendo o beneficiário atestar o recebimento do material conforme especificado na solicitação.
- 6.10.1 São Materiais de Consumo: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para "upgrades" de computadores ou outro material de consumo.
- 6.10.2 O Cupom Fiscal pode ser utilizado em substituição à Nota Fiscal e ao Recibo para fins de comprovação de uma aquisição de Material de Consumo.
- 6.11 Aquisição de Material Permanente: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da UFPE, no CNPJ da UFPE, contendo as informações relativas à data de emissão, descrição detalhadas dos itens juntamente com o comprovante de quitação (recibo), devendo o beneficiário atestar o recebimento do equipamento ou do bem permanente conforme especificado na solicitação.
- 6.11.1 São Materiais Permanentes: equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros.









- 6.11.2 Os bens adquiridos no decorrer do projeto devem ser obrigatoriamente tombados no prazo de até 10 dias a contar do recebimento pelo beneficiário o qual deverá encaminhar ao setor de patrimônio da PROGEST cópia da Nota Fiscal ou Fatura Comercial, Declaração de Importação e Contrato de Câmbio quando se tratar de importação.
- 6.12 A Importação de material de consumo, serviços (softwares) ou material permanente para Pesquisa poderá ser feita diretamente pelo pesquisador.

A UFPE poderá auxiliar os beneficiários do auxílio à pesquisa com os serviços necessários à realização do processo de importação para aquisição de bens ou equipamentos que sejam destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica conforme determina a Lei Federal nº 8.010/90. A solicitação de compras deverá ser encaminhada à Divisão de importação da PROGEST.

- 6.12.1 Caso haja aquisição direta pelo pesquisador por meio de importação, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, cópia da seguinte documentação:
  - a) Contrato de Câmbio ou comprovante da despesa em fatura de Cartão de Crédito, que apresente a taxa de câmbio utilizada;
- b) Fatura Comercial (Invoice);
- c) Declaração de Importação, se houver;
- d) demais comprovantes de desembaraço, se houver.
- 6.13 Nas aquisições de materiais/bens, caso o fornecedor não cumpra com a obrigação de entrega, o BENEFICIÁRIO deverá repor o valor. Não compete, neste caso, à UFPE nenhum tipo de intervenção junto ao fornecedor. Essa condição se aplica inclusive a compras efetuadas pela Internet.

### 7 - Proibições

### É vedado:

- a) a utilização dos recursos para qualquer outra finalidade, que não definida e aprovada no Projeto de Pesquisa ou no Plano de Trabalho;
- b) transferir numerário para outra conta pessoal ou de outrem, exceto para pagamento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- c) computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF e qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou servico bancário;
- d) a utilização dos recursos depositados a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura ou para aplicação no mercado financeiro;
- e) transferir recursos de custeio para capital e vice versa, salvo com autorização expressa da unidade da UFPE concedente correspondente;
- f) transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela unidade da UFPE concedente correspondente;
- g) pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- h) efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- i) o pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- j) o pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- k) o pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- o pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.
- 7.1 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

### 8 - bens adquiridos com recursos do auxílio

8.1 - O bem deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento.









- 8.1.1 A utilização do bem sem a observância das normas estabelecidas no projeto e demais disposições contidas neste Manual configurará inadimplência, impedindo o Beneficiário de obter novo auxílio da UFPE, ficando, ainda, sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.
- 8.1.2 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o Beneficiário deve formalizar ocorrência policial e comunicar o fato, por escrito, à unidade da UFPE concedente correspondente, à qual esteja vinculado na execução do projeto.
- 8.1.3 Interrompido o projeto, a destinação dos bens adquiridos com o auxílio fica condicionada à prévia autorização da unidade da UFPE concedente correspondente.

### 9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme o encaminhamento de prestação de contas (ANEXO II), devendo constar os seguintes itens:

- I Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V), apresentando resultados obtidos, público alcançado e impacto para o desenvolvimento acadêmico e científico da UFPE, quando se tratar de solicitação de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- II Relatório físico-financeiro dando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos originais: Notas Fiscais, Faturas, canhotos de cartão de crédito, recibos, bilhetes de embarque e desembarque, juntamente com o comprovante de pagamento, comprovantes de depósitos e demais formas de comprovação previstas em lei:
- III Relação de pagamentos e de bens adquiridos (ANEXO III);
- IV Relação de Bens (Anexo IV);
- V Relatório de participação, quando se tratar de recursos para reuniões e ou atividades relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa;
- VI Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE.

Parágrafo Único: Caso o pesquisador não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFPE, até a sua regularização.

- 9.1 O beneficiário/UFPE deve manter em arquivo, cópia dos comprovantes descritos, por cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas.
- 9.2 A concessão de novo Auxílio Financeiro a Pesquisador só será permitida após a conclusão das atividades do projeto anteriormente apoiado, além da apresentação e devida aprovação da prestação de contas referente ao mesmo.
- 9.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo, atentar para os bilhetes de embarque e desembarque, bem como cupom fiscais, que em alguns casos são emitidos em papel que perde a nitidez com a ação do tempo e da luz, sendo necessária cópia do referido documento.
- 9.4 Os comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura deverão ser acompanhados de justificativa.
- 9.5 Somente serão admitidos, como comprovantes de despesa, aqueles documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro.









- 9.6 Em caso de interrupção do projeto o fato deverá ser comunicado à Unidade da UFPE concedente do auxílio, devolvendo imediatamente os recursos recebidos não utilizados, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados. Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.
- 9.7 Em caso de extravio de qualquer documento relativo ao auxílio, o beneficiário deverá comunicar o fato imediatamente à unidade da UFPE concedente do auxílio, registrando ocorrência policial, cujo fato deverá ser objeto de relato na prestação de contas final do auxílio.
- 9.8 O Cupom Fiscal pode ser utilizado em substituição à Nota Fiscal e ao Recibo para fins de comprovação de uma despesa realizada.
- 9.8.1 Na compra de bens permanentes não é permito o uso de Cupom Fiscal, é preciso apresentar a Nota Fiscal e Recibo.









### ANEXO II

COLLOW BRANCH	EN OWN DOCU								
	ENCAN	IINHAMEN					S		
		IDENTIFIC	AÇAO	DO BEI	NEFICIAR	RIO			
Beneficiário	do Auxílio						CP	F	
Endereço a	ompleto						•	Telefone	
CEP	Cidade		UF	E-MAIL	_			FAX	
NOME DO EDIT	TAL								
Periodo de u	tilização dos recursos:	De	<u> </u>	/	a	/	/_		
		MOV IME	NTAÇ	ÃO FIN	ANCEIRA	1			
Categoria	Saido Anterior -A-	Red	/alor cebido -B-			alor Utilizado onf. Anexo III) - C -		Sak -D (D = A +	-
Custeio									
Capital									
Totais									
	( ) Devolvido conf. Compro ( ) Em meu poder. (*) nte poderá apresentar saldo er ão de <u>Contas Parcial</u> . Neste cas	n poder do Be	neficiár						
da pres	tação de contas seguinte.								
					FICIÁRIO				
Declaro que a a responsabilizan	plicação dos recursos foi feita de do-me pelas informações contida 	acordo com o p s nesta prestaç	olano de ão de co	trabalho ap ntas.	rovado pela	CONCEDEN	TE, objet	to do auxilio financ	eiro re
Local	/_/_	Δς	ssinatura	do Benefic	riário	-			
2000		RESERVA							
Parecer Técnico				Parecer	r Financeiro				
	data fracionho faccio et uso					data/cas	imbo/ass	inahua	
	data/carimbo/assinatura		*		_	uala/Car	iii DurdSi	stidulfa	
	Data	Aprovaç	ao do Or	denador de		'assinatura			







Total



### ANEXO III

	( FEDER	RSIDADE IAL RNAMBUCO			EDITAL:						
	RELAÇÃO DE PAGAMENTOS										
Bene	eficiário do	o Auxílio			N.º conta CPF						
Item	*N.° cheque	N.º Fatura/ Nota Fiscal/ Recibo	Data Nota Fiscal	Tipo de despesa	Favorecido	Valor					

OBS: TIPO DESPESA

equipamentos foram recebidos

CC-CUSTEIO K-CAPITAL Quando utilizar o formulário para indicar as despesas de pequeno vulto ou de pronto pagamento não preencher o campo nº do Cheque.

Assinatura do Beneficiário

Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou









### ANEXO IV RELAÇÃO DE BENS (Equipamentos e Material Permanente)

BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO:	El	DITAL:
Nota Fiscal	Especificação do Bem	_Qtde VALOR
Número Data Tombamento		Unitário Total
		TOTAL GERAL
LOCAL, DATA E ASSINATURA		
em/		Assinatura







## ANEXOV Relatório de Cumprimento do Objeto ) RELATÓRIO FINAL ( ) RELATÓRIO PARCIAL

( ) RELATÓRIO FINAL (	) RELATÓRIO PARCIAL
Nome do Beneficiário:	Período a que se refere o relatório:
	De:/ a//
1 - RESULTADOS ALCANÇADOS 1.1- Descrição dos Resultados	
2 - Comentários Adicionais: (Publicações, Teses, Disse Congressos, Patentes	
	,
3- Justificativas:	
Assinatura/Carimbo do dirig	<u>pente</u>

(Instituição vinculada)

O PROFESSOR PODERÁ UTILIZAR OUTROS FORMULÁRIOS OU TEXTOS DESCRITIVOS, DESDE QUE CONTENHAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS









	MODELO "A"		
Universidade FEDERAL DE PERNAMBUCO		EDITAL:	
	RECIBO		
Recebi de			
a importância de P\$ (	Beneficiário do Auxílio)		) em caráter eventual e
sem vinculo empregaticio, a título de			
	(identificação do serviço/o	diana/auxilio	estadia)
no período de//a//			
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$		
IDENTIFICAÇÃO	DO PRESTADOR DE SER	VIÇO	
Nome			CPF
Profissão:	RG / Passaporte (se estran	geiro):	
Endereço Completo:			
TESTEMUNHAS ( na falta dos o	dados de identificação do		
(E) Nome		CF	4
Profissão:		R	3
Endereço Completo:			
			Assinatura
(2) Nome			CPF
Profissão:			RG
Endereço Completo:		Τ	110
			Assisators
			Assinatura
ASSINATURAS BENEF	FICIÁRIO/PRESTADOR I	DO SERV	ÇO
Atesto que os serviços constantes do	Por ser verdade, firm		
Presente recibo foram prestados.			
Em//	, de	,	de

ATENÇÃO: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fisicais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas).

Assinatura do Beneficiário do Auxílio

Assinatura do prestador de serviço







MODELO "B"		
Universidade Federal de Pernambuco		EDITAL:
DECLARAÇÃO DE DIÁRIAS		
Beneficiário (Titular do Auxílio)	•	CPF
Declaro, junto à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, que utilizei parte dos recursos de custeio para o Projeto de		
Pesquisa, no valor de R\$		
(		), para cobertura de
() diárias no período de//_ a//		
OBSERVAÇÃO ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO		
	ANDIAMISSA	A DO BENEFICIARIO
Declaração exclusiva para despesas com diárias para		
o próprio Beneficiário do Auxílio.	, de	de
	Assinatura	

IMPORTANTE: Este modelo só deve ser utilizado APENAS para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio.